ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.11.04 12:56:20 -03'00'

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 142/2026

CÓDIGO E-SFINGE: B871D12CC02152A3F0787E0DFDC9E2FC68D08FF9

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo tipo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.119 de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso TC OGU MCIDADES nº 987347/2025, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme as diretrizes da Portaria MCID nº 1416/2023, da Portaria MCID nº 75/2025 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), conforme especificações, metodologia, produtos, quantitativos, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital, visando atender às necessidades do Município de Celso Ramos/SC.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto do presente Termo de Referência visam desenvolver as ações de Trabalho Social vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, promovendo a participação e mobilização das famílias beneficiárias, o acesso à informação, a organização comunitária e o acompanhamento social, conforme os objetivos, eixos e produtos definidos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

As secretarias municipais não possuem servidores e equipamentos em número suficiente para executar os serviços sem comprometer o cronograma das demais atividades de suas competências. Além disso, não possuem conhecimento técnico para realização dos serviços, o que poderia representar risco a segurança dos servidores, além de comprometer a qualidade das obras.

Assim, a solução mais adequada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), com equipe técnica e metodologia compatíveis com as exigências do programa, observando os produtos, prazos e critérios definidos no Termo de Referência. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município.

A contratação poderá proporcionar economicidade mediante competição entre interessados aptos à execução dos serviços, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa sem prejuízo da qualidade técnica, da metodologia, da equipe e dos produtos exigidos.

A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), devendo a classificação do objeto e a modalidade de licitação observar a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação específica aplicável ao Trabalho Social no âmbito do MCMV FNHIS Sub-50.

Deverá ser contratada empresa do ramo de atividade do objeto licitado que demonstre ter capacidade técnica e financeira para execução dos serviços.

A contratação solicitada não está prevista no Plano Anual de Contratações, que ainda se encontra em elaboração no município.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Os recursos estão vinculados ao Termo de Compromisso TC OGU MCIDADES nº 987347/2025 – Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50. A dotação orçamentária específica deverá ser confirmada e indicada pelo setor competente antes da publicação do edital.

A classificação orçamentária e a fonte de recursos deverão ser confirmadas pelo setor contábil/financeiro do Município e inseridas no processo antes da publicação.

Dotação orçamentária: 87 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. **Não poderão participar** desta Concorrência:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.2. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.3. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.7. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.8. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.3.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.10. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.11. Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.12. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Da referência de tempo

3.4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3.4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 12h às 18h.

3.4.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.4.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao (a) agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

3.4.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.4.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.4.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 3.4.2 poderão ser alterados, cabendo ao (a) agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Portal de Compras Públicas.

SEÇÃO IV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas ou mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo Portal de Compras de Públicas – PCP através do link www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão decididas pelo (a) agente de contratação auxiliado pela Equipe de apoio e vincularão os participantes e a Administração, e serão divulgadas no Sistema pelo (a) agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo (a) agente de contratação.

4.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

5.2. A licitante deverá especificar o preço global obedecidas as regras previstas no Termo de Referência.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

5.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

5.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Nos lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item 5.4 é requisito para o exercício do benefício ao

referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

5.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de

negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

6.5. O (a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.8. Durante a fase de lances, o (a) agente de contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material

alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão do (a) agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.11. **O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

7.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

7.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 7.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 7.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o (a) agente de contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

7.16. Encerrada a etapa de que trata o item 7.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 39 do Decreto Municipal nº 3.119/2023.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o (a) agente de contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o (a) agente de contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo (a) agente de contratação.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá conforme previsão do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, sucessivamente: disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e programa de integridade, seguidos das regras de preferência do § 1º. Persistindo o empate após todos os critérios, o desempate realizar-se-á, em último caso, por sorteio em ato público.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor, considerando-se o objeto como item único de julgamento global.

11.4. O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço https://celsoramos.sc.gov.br/ e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente no ato da inserção da proposta.

12.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.2. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada);

12.3. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

12.4. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

12.5. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

12.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1 A empresa CONTRATADA deverá comprovar, entre suas finalidades estatutárias, atuação na área de Trabalho Social, bem como experiência comprovada na execução de projetos vinculados a programas habitacionais voltados à população de baixa renda. Deverá, ainda, dispor de equipe técnica compatível com a complexidade e as exigências do objeto contratado, composta, no mínimo, por:

12.4.2. 1 (um) Coordenador Técnico do Trabalho Social, com formação de nível superior (preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais), registro em conselho profissional quando exigido por lei, e experiência mínima de 3 (três) anos em planejamento ou execução de ações de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular, com foco em habitação, saneamento básico ou desenvolvimento territorial;

12.4.3. 1 (um) Mobilizador Social, preferencialmente com vínculo comunitário com a área de intervenção (liderança local ou morador do território), com perfil adequado para articulação direta com as famílias beneficiárias.

12.4.4. Como comprovação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar declarações ou atestados de capacidade técnica, emitidos por instituições contratantes, contendo:

12.4.5. Identificação do CONTRATANTE e da CONTRATADA; Descrição detalhada dos serviços executados; Período de execução;

✓ Avaliação sobre a qualidade dos serviços e os resultados alcançados;

✓ Informações sobre a equipe e os recursos mobilizados;

✓ Registro do cumprimento de prazos e obrigações contratuais.

12.4.6. Para a comprovação da qualificação da equipe técnica, deverão ser apresentados: Cópia do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC (para o Coordenador Técnico);

12.4.7. Documentação que comprove vínculo e experiência profissional, contratos de prestação de serviço ou cópia da carteira de trabalho;

12.4.8. Registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

12.4.9. Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a relação nominal da equipe técnica, com respectivas formações, atribuições designadas e registros profissionais.

12.4.10. Quaisquer substituições na equipe deverão ser previamente comunicadas ao CONTRATANTE e autorizadas formalmente, mediante apresentação de documentação comprobatória de qualificação equivalente ou superior. Tais substituições não poderão justificar atrasos no cronograma nem acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.

12.4.11. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a Licitante já forneceu os produtos/prestou serviços compatíveis com o objeto licitado;

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede ou domicílio da licitante;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, admitindo-se balanço de abertura para empresas constituídas no exercício em curso;

12.5.4. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial competente da sede ou domicílio de origem da proponente;

12.5.5. Comprovação documental de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso a empresa apresente índices de liquidez inferiores a 1 (um).

12.6. Documentos complementares:

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

12.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

12.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, Anexo V.

12.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

12.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

12.7.1. A documentação deverá ser apresentada eletronicamente.

12.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 20 (vinte) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao(à) agente de contratação e protocoladas exclusivamente por meio de campo específico na plataforma eletrônica.

13.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado globalmente à licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o menor preço global, observadas as especificações.

14.2. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo II.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos deste edital.

17.3.1. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) agente de contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas específicos, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

SEÇÃO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual, na forma do item 17.2;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste Edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste Edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste Edital.

18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2. e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda,

mediante publicação no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico do município ou no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);**

b) **Anexo II – Minuta de Contrato;**

c) **Anexo III – Modelo Proposta Adequada;**
d) **Anexo IV – Declaração de proteção ao menor;**
e) **Anexo V – Declarações unificadas e complementares;**

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Celso Ramos/SC, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO TC OGU MCIDADES Nº 987347/2025, VINCULADO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, CONFORME A PORTARIA MCID Nº 1416/2023, A PORTARIA MCID Nº 75/2025, A PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32/2024 E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50.	Serviço	01	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

1.2 Os serviços serão executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação aplicável ao Trabalho Social do Programa MCMV FNHIS Sub-50 e com as condições, produtos, metodologia e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3 Estão descritas neste Termo de Referência as condições, especificações e exigências para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social, incluindo a metodologia, os produtos, a equipe técnica, o acompanhamento, os registros e as entregas previstas.

1.4 Ficam estabelecidos neste documento os prazos máximos a serem obedecidos na elaboração e execução dos serviços, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração e compatível com o Termo de Compromisso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Participação de Consórcios:

2.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

2.2 Subcontratação:

A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade dos serviços. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização do Município, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA. O critério de julgamento desta CONCORRÊNCIA será o menor preço global, observadas as exigências técnicas e os produtos previstos no Termo de Referência.

3.2 O regime de execução será por preço global, considerando a execução integral dos serviços e a entrega dos produtos previstos no Termo de Referência.

3.3 Será adotado o modo de disputa ABERTO

3.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos estão vinculados ao Termo de Compromisso TC OGU MCIDADES nº 987347/2025 – Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50.

Dotação orçamentária: 87 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A execução dos serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, deverá observar as disposições da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado e as demais normas aplicáveis ao programa.

5.2 O Trabalho Social deverá contemplar obrigatoriamente as fases de pré-ocupação e pós-ocupação, em conformidade com o andamento das obras e a efetiva ocupação das unidades habitacionais pelas famílias beneficiárias.

5.3 A fase de pós-ocupação deverá ter duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Portaria MCID nº 75/2025.

5.4 O prazo total de execução dos serviços deverá ser compatível com o cronograma de execução das obras, abrangendo todas as atividades previstas no Projeto de Trabalho Social, inclusive o acompanhamento das famílias beneficiárias durante a fase de pós-ocupação e a apresentação do Relatório de Atividades do Trabalho Social (RATS) final.

5.5 Eventuais adequações no cronograma deverão ser devidamente justificadas, formalizadas e submetidas à aprovação das instâncias competentes, quando exigível, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Considerações gerais:

6.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a metodologia, os produtos, os prazos e as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, bem como com as normas e orientações aplicáveis ao Programa MCMV FNHIS Sub-50. Eventuais dúvidas serão submetidas à fiscalização e resolvidas formalmente pela Administração.

6.1.2 A contratada deverá entregar os produtos e relatórios previstos no Termo de Referência, em meio digital e nos formatos exigidos, incluindo os registros e informações necessários ao acompanhamento e à prestação de contas do projeto.

6.1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral dos serviços, inclusive equipe técnica, encargos, tributos, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais custos incidentes.

6.1.4 A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços, pela consistência dos dados e informações coletados, pela metodologia adotada e pela correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

6.1.5 Todos os materiais, instrumentos de coleta, formulários e produtos deverão observar as especificações do Termo de Referência e as orientações da Administração, preservando a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais das famílias participantes.

6.1.6 As atividades deverão ser desenvolvidas com planejamento e segurança, respeitando os participantes, a comunidade atendida, a legislação aplicável e as orientações da fiscalização contratual.

6.1.7 Para cada atividade descrita na metodologia e anexo, haverá um ou mais

produtos a serem entregues, nas quantidades definidas. Os produtos serão considerados concluídos quando entregues completos, em conformidade com o especificado neste TR, e após a sua aceitação pela gestão do contrato.

6.1.8 Todo o trâmite de documentação deve ser realizado por meio do TransfereGov, seguindo orientações específicas para uso da plataforma.

6.1.9 Não serão aceitas entregas parciais de produtos. Eventuais documentos produzidos para esclarecimentos e orientações durante a elaboração dos produtos deste TR não serão considerados entregas parciais.

6.1.10 Os documentos produzidos deverão conter elementos que permitam sua identificação, tais quais identificação do CONTRATANTE, da CONTRATADA, dos autores, do empreendimento; identificação e dados do documento (título, data da emissão e controle de revisão/versão).

6.1.11 Quando necessárias legendas, elas devem ser claras e completas contendo toda a simbologia utilizada.

6.1.12 Todos os documentos técnicos deverão ser entregues à CONTRATANTE assinados, com dimensão e tamanho de letras que possibilitem a perfeita visualização e compreensão dos seus conteúdos. A gestão do contrato poderá, a qualquer momento, considerar o documento entregue insuficiente ou ilegível, solicitando o seu refazimento ou complementação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.13 A CONTRATADA deverá fornecer os documentos relacionados às entregas (relatórios, produtos, registros) ao CONTRATANTE em arquivos digitais, devidamente relacionados e identificados.

6.1.14 Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados em formato .PDF e em padrão PDF-A e deve ser assinada digitalmente, com o uso de certificado digital padrão ICP-BRASIL.

6.1.15 Se digitalizado a partir de documento físico, deve ser assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e apresentar as mesmas características dos documentos originais (fontes, cores, espessuras de linha, estilos etc.). Os documentos contendo textos deverão ser entregues em formato .PDF. Além do arquivo .PDF, planilhas devem ser entregues também em arquivo editável no formato .XLS.

6.1.16 Os documentos do tipo texto e planilhas, tais como relatórios, memoriais

descritivos, planilha orçamentária e memórias de cálculo, deverão ser entregues preferencialmente no tamanho A4.

6.2 RESULTADOS ESPERADOS

6.2.1 Ao se concluir os serviços detalhados nesse termo de referência espera-se obtenção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias e território beneficiado e um projeto de Trabalho Social aderente a essa realidade

6.2.2 Também é esperado que as atividades participativas promovam o engajamento dos beneficiários facilitando a continuidade do processo durante a execução do projeto de Trabalho Social, bem como a sustentabilidade e perenidade do empreendimento entregue a população.

JORGE PAULO GRASSI

SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 142/2026

TERMO DE COMPROMISSO TC OGU MCIDADES Nº 987347/2025 – MCMV FNHIS SUB-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

1.1 A execução dos serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, deverá observar as disposições da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado e as demais normas aplicáveis ao programa.

O Trabalho Social deverá contemplar obrigatoriamente as fases de pré-ocupação e pós-ocupação, em conformidade com o andamento das obras e a efetiva ocupação das unidades habitacionais pelas famílias beneficiárias.

A fase de pós-ocupação deverá ter duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Portaria MCID nº 75/2025.

O prazo total de execução dos serviços deverá ser compatível com o cronograma de execução das obras, abrangendo todas as atividades previstas no Projeto de Trabalho Social, inclusive o acompanhamento das famílias beneficiárias durante a fase de pós-ocupação e a apresentação do Relatório de Atividades do Trabalho Social (RATS) final.

Eventuais adequações no cronograma deverão ser devidamente justificadas, formalizadas e submetidas à aprovação das instâncias competentes, quando exigível, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.1.1 O prazo de execução dos serviços será aquele definido no Termo de Referência e no cronograma aprovado, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, instrumentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Termo de Referência, o Edital, seus anexos e a proposta vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ocorrer mediante formalização e aprovação pela Administração.

Os registros de acompanhamento e execução serão mantidos em meio físico ou digital, conforme orientação da fiscalização e as exigências do Termo de Referência.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em conformidade com o Termo de Referência, o Edital de Concorrência e os respectivos anexos, bem como com a proposta aceita no certame, documentos que integram este contrato.

O andamento dos serviços obedecerá ao cronograma de execução aprovado pelo Município, sob acompanhamento do gestor e do fiscal do contrato.

Os serviços serão executados pelo preço global contratado, conforme proposta apresentada e condições previstas nos anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E PAGAMENTOS

R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

2.2- O pagamento será realizado de acordo com as medições realizadas.

2.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

As medições serão realizadas com base nos produtos/etapas efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, conforme o cronograma físico-financeiro e as condições do Termo de Referência.

A medição será realizada pela fiscalização do contrato, com apoio dos setores competentes, conforme os produtos e critérios definidos no Termo de Referência.

Após o recebimento da solicitação de pagamento, a fiscalização verificará os produtos e documentos apresentados e encaminhará a liquidação da despesa após o aceite, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Caso a fiscalização constate divergências ou não conformidades, comunicará formalmente a contratada para apresentação de correções e justificativas, ficando a parcela correspondente sujeita ao aceite.

O Município efetuará o pagamento apenas pelos produtos/etapas efetivamente executados, entregues e aceitos, conforme previsão do Termo de Referência e do contrato.

As etapas e os pagamentos observarão o cronograma físico-financeiro aprovado, não se aplicando a medição por períodos de execução de obra.

A aprovação da medição dependerá do aceite formal do fiscal do contrato, devidamente registrado.

g) O pagamento das notas fiscais ou notas fiscais-faturas emitidas regularmente pela CONTRATADA será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela Contratada, após a entrega e o aceite dos produtos/etapas correspondentes pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e neste contrato.

2.5 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

2.6 - Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

2.7- Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações do ano de 2026:

Os recursos estão vinculados ao Termo de Compromisso TC OGU MCIDADES nº 987347/2025 – Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50.

A dotação orçamentária específica deverá ser confirmada e indicada pelo setor competente antes da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2 – Ocorrendo o fato mencionado no item 3.1, o reajuste contratual deverá ser realizado tomando-se por base o índice oficial INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor da proposta;

- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 104, inciso II e 137, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

6.2 – A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade dos serviços. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização do Município, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à prestação dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de seus profissionais e de terceiros.

6.9 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução dos serviços.

6.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

6.11 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 62, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

6.4 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de CELSO RAMOS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de CELSO RAMOS;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada.

8.2 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 12/2026, Processo Licitatório n. 142/2026, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se aos princípios gerais do Direito Administrativo, Direito Contratual, Direito Civil e à analogia e costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

13.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que

estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13.5. Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato.

13.6. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vista à troca de dados e respectivo tratamento.

14.2. A CONTRATADA deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

14.3. As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

14.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.5. As partes se comprometem a não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

15.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (quatro) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Celso Ramos – SC, de de 2026.

SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado

Testemunhas:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

* Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

Concorrência Eletrônica n. 12/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência Eletrônica pelo menor preço Global n. 12/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital da Concorrência e seus anexos:

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas no Edital de Concorrência Eletrônica n. 12/2026 e seus anexos, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como transporte, frete, deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de execução: conforme os produtos, etapas e prazos definidos no Termo de Referência e no cronograma aprovado.

Prazo de pagamento: conforme as condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, após o aceite dos produtos/etapas.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº __ e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº ____ e seus anexos.

Local, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE